



Portaria Nº 051/ 2021

Dispõem sobre normas e critérios para solicitações de mudança de unidade de trabalho dos servidores efetivos ou em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Janaúba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Complementares Nº 1.715 de 02 de maio de 2007; Nº 1.716 de 02 de maio de 2007. Nº 1.717 02 de maio de 2007; Nº 1.718 de 02 de maio de 2007; dispõe sobre a mudança de unidade de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Janaúba para o ano de 2021.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Portaria destina-se a estabelecer normas e procedimentos para mudança de unidade de trabalho dos profissionais da educação, permitindo a movimentação do servidor efetivo ou em estágio probatório de uma Escola / CEMEI para outra.

Art. 2º - O pedido de mudança de unidade de trabalho poderá ser feito pelos seguintes servidores efetivos:

- I- Auxiliar de classe
- II- Auxiliar de Secretaria Escolar
- III- Professor de Educação Básica – PEB I
- IV- Auxiliar de Serviços Gerais

CAPITULO II DO REQUERIMENTO

Art. 3º - O servidor do quadro efetivo ou em estágio probatório que tiver interesse em pedir mudança de uma Escola/CEMEI para outra, deverá formalizar o seu pedido na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§1º- O servidor deverá preencher o requerimento para pedido de remoção (Anexo I) solicitando a vaga para o cargo pleiteado e protocolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º- O preenchimento do requerimento de remoção é obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor. O servidor deverá informar a unidade de ensino que trabalha, bem como a data de posse no município de Janaúba.



- I- O comprovante do termo de posse, juntamente com a contagem de tempo, deverá estar anexado ao requerimento.
- II- O formulário de requerimento para remoção será disponibilizado na sede da Escola/CEMEI, podendo ser obtido também na sede da Secretaria Municipal de Educação e no portal da Prefeitura Municipal de Janaúba.
- III- A entrega do requerimento para mudança de lotação implicará integral ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

CAPITULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - Será formada uma comissão presidida pela Secretária Municipal de Educação que terá como atribuições:

- I- Analisar as solicitações de mudança de lotação;
- II- Classificar os requerentes de acordo critério estabelecido no Art. 5º.

Art. 5º - Os candidatos à mudança de lotação serão classificados obedecendo os seguintes critérios:

- I- Maior tempo de exercício em cargo efetivo na função que pleiteia no município de Janaúba;
- II- Maior tempo de exercício público na função que pleiteia no município de Janaúba;
- III- Maior Idade.

Art. 6º - Os funcionários terão o prazo de **15 a 18 de fevereiro de 2021** para solicitar a remoção.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia **19 de fevereiro de 2021** a lista de classificação conforme critérios previstos no Art. 5º, como também as vagas disponibilizadas para a remoção.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A mudança de lotação também poderá ser determinada de ofício, por conveniência ou necessidade, por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer época do ano, sobretudo, para atender as seguintes situações:

- I- Redução de turmas ou carga horária das disciplinas;
- II- Funcionário excedente na unidade de trabalho.

Art. 9º - A escolha das vagas acontecerá no dia **22 de fevereiro de 2021** na Secretaria Municipal de Educação em horário a confirmar posteriormente.

- I- O funcionário deverá comprovar a contagem de tempo na função que pleiteia, sendo este computado aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Janaúba até 31 de julho de 2020.

02 Conf. 051/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO: 2021 A 2024

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: smeducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 - B. Veredas - Tel. (38) 3821-4927

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação sob assessoria da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Janaúba.

Art. 10 – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba, 26 de janeiro de 2021.

Maria Aparecida Fagundes Jácomo Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Maria Aparecida Fagundes Jácomo Pereira
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Janaúba - MG

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 27 / 01 / 2021
Artoria 051/2021